



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA Nº 15/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8791/15

1. PRÉAMBULO

O Município de Mauá, através do Secretário de Obras, Arqto. Luiz Carlos Theophilo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 7.841, datado de 02 de julho de 2013, torna público para conhecimento das interessadas que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **Prestação de serviços de assessoria técnica e apoio operacional para implantação, elaboração, acompanhamento técnico, gerenciamento e fiscalização de projetos e/ou obras**, cujo processamento e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Portaria nº 10.562, de 21 de janeiro de 2014 e alterações.

O recurso financeiro é oriundo do Tesouro Municipal. Os serviços serão contratados em regime de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”.

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e outras leis pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, sendo do tipo “MELHOR TÉCNICA”.

As propostas deverão ser entregues no dia **28 de dezembro de 2015, às 9:00 horas**, na Secretaria de Obras desta Prefeitura, localizada no 3º andar do Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito a Avenida João Ramalho, nº 205 – Vila Noêmia – Mauá - São Paulo. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após esse prazo, em ato público.

Qualquer informação será fornecida aos interessados de 2ª à 6ª feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas, no local e endereço acima citados, ou pelos telefones 4512-7575/7573.

A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estará disponível no site da Prefeitura de Mauá – www.maua.sp.gov.br – mediante preenchimento de recibo. Caso queira, a licitante poderá obter cópia reprográfica do edital e anexos, junto à Secretaria de Obras, devendo efetuar o pagamento de taxa referente às cópias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

2. OBJETO

- 2.1. Constitui Objeto desta licitação a Prestação de serviços de assessoria técnica e apoio operacional para implantação, elaboração, acompanhamento técnico, gerenciamento e fiscalização de projetos e/ou obras conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência e demais elementos constantes nos anexos deste Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo total para execução dos serviços é de **18 (dezoito) meses** contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, que responderá pela fiscalização dos serviços e designará o servidor que acompanhará e fiscalizará o contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no inciso II do artigo 57 da LF 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.3. Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste Edital.
- 4.2. É vedada a participação das empresas:
 - 4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
 - 4.2.2. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
 - 4.2.2.1. Com falência decretada ou sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- 4.2.4.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.2.5.** Cujos dirigentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam dirigentes ou servidores da CONTRATANTE ou de autarquias, fundações e empresas com controle acionário do Município;
- 4.2.6.** Em forma de consórcio.
- 4.3.** As interessadas deverão prestar garantia para participar na licitação, a que alude o art. 31, inciso III, da lei 8.666/93 e alterações, no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), comprovada através de cópia do Termo de Garantia, emitido pela Tesouraria da PMM.
- 4.3.1.** A Garantia de Participação deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta (60 dias). A garantia deverá ser entregue, mediante recibo, no Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças da PMM, à Avenida João Ramalho, nº 205, Mezzanino - Vila Noêmia, Mauá, no horário das 8:00 às 16:00 horas, até a data de abertura do certame.
- 4.3.1.1.** A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:
- a)** em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b)** fiança bancária;
 - c)** seguro-garantia.
- 4.3.2.** A Garantia das licitantes consideradas inabilitadas poderá ser restituída após decorrido o prazo para a interposição de recursos ou após o julgamento do recurso eventualmente interposto;
- 4.3.3.** A Garantia das licitantes consideradas habilitadas poderá ser restituída após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora do Certame;
- 4.3.4.** Caso a data de abertura do certame seja prorrogada a garantia deverá ser atualizada, de modo que vigore, no mínimo, pelo mesmo prazo estabelecido inicialmente.
- 4.3.5.** Caso ocorra a anulação ou a revogação do certame, a devolução da garantia poderá ser solicitada após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, após ultrapassados todos os recursos.
- 4.3.6.** Caso não haja a convocação para assinatura do contrato no período de 60 dias da entrega das propostas, a Comissão entrará em contato com as licitantes para, caso queiram, prorrogar a data de validade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- 4.3.7. A licitante vencedora perderá o direito à restituição da garantia, caso deixe de efetuar a Garantia Contratual ou se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo em que for convocada para tal.

5. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1. Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.
- 5.2. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada.
- 5.3. Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada, ou por instrumento público, através da respectiva certidão.
- 5.4. Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original.
- 5.5. Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados, em separado, à Comissão de Licitações, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope “1” e os reterá para juntá-los ao processo administrativo.
- 5.6. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.
- 5.7. As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar na data e hora citadas no PREÂMBULO, 03 (três) envelopes devidamente fechados e indevassáveis. O primeiro com a designação “**1 – HABILITAÇÃO**”, contendo os documentos destinados à habilitação da licitante; o segundo com a designação “**2 – PROPOSTA TÉCNICA**”, contendo a proposta técnica e o terceiro com a designação “**3 – PROPOSTA COMERCIAL**”, contendo a proposta de preços ofertada. Cada envelope deverá trazer na sua parte externa, as seguintes indicações: o nome da empresa proponente, a modalidade da licitação, o número deste Edital, data e horário estabelecido para a apresentação das propostas.

OBS: Todos os documentos constantes dos envelopes “1”, “2” e “3” deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, apresentados em uma via, dispostos ordenadamente e **numerados sequencialmente**, precedidos de sua relação, tudo encadernado, de forma a não conter folhas soltas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope “**1 – HABILITAÇÃO**” da empresa deverá conter em uma via, os documentos relacionados a seguir a serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial, na ordem e forma indicada a seguir:

6.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
 - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

c.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, conforme Modelo do Anexo VI, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07/07/11, que alterou a redação do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante. Serão aceitas certidões expedidas com data até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação. No caso de Sociedade Simples, Certidão Negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.1.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir, observado o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- a) A empresa não obrigada a publicar o balanço, porém, obrigada à sua elaboração, deverá:
- 1) Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
 - 2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na Junta Comercial;
- b) A empresa **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou órgão equivalente
- c) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado: o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico com os respectivos termos de abertura e encerramento; comprovante de entrega da escrituração contábil digital do SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Autenticação eletrônica realizado pela Junta Comercial ou Requerimento de autenticação).

6.1.3.4. Comprovação de boa situação financeira da empresa, através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

- a) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente, segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **igual ou maior a 1,50** (um e meio):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

- b) Apresentação do Cálculo do Índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir **índice igual ou maior que 1,50** (um e meio):

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) Apresentação do Cálculo do índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice **menor ou igual a 0,50** (meio):

$$\text{IEN} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- 6.1.3.5.** Prova de prestação de Garantia para participar na licitação, a que alude a Cláusula 4.3 do Edital.

- 6.1.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

- b) Qualificação Operacional: Atestado(s) ou Certidão (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/CAU, que comprove a execução das quantidades mínimas (de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP) de serviços similares aos seguintes:

b1) Assessoria técnica na implantação de projetos de infraestrutura urbana

b2) Acompanhamento técnico de obras

- c) Qualificação Profissional: Comprovação da licitante de possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, **profissional (ais)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo CREA/CAU e que comprove(m) a execução dos serviços de características semelhantes, às parcelas de maior relevância do objeto, que são as seguintes:

c1) Assessoria técnica na implantação de projetos de infraestrutura urbana

c2) Acompanhamento técnico de obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- d) Comprovação do vínculo do profissional para atendimento do item c) retro citado, mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Observação:

- l) Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, deverão ser destacados **(com marca texto)**, nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

Outros DOCUMENTOS a apresentar:

- a) Declarações, obedecendo ao modelo do Anexo VII (outras declarações):
- a1) Que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei;
 - a2) Que aceita integralmente as condições do presente Edital, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato;
 - a3) Que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados;
- b) Declaração de que atende ao Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, obedecendo ao Modelo fornecido no Anexo VIII.
- c) Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF), conforme modelo do Anexo IX
- c1) De quem subscreve os documentos;
 - c2) De quem assinará o Contrato, na hipótese de Adjudicação da licitação;

- 6.1.5.** A empresa que deixar de apresentar qualquer dos itens referentes à documentação de habilitação exigida no item 6 deste edital, que deverá constar do envelope “1”, será automaticamente INABILITADA, não se admitindo, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

Observações :

- I. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da entrega das propostas.
- II. Serão aceitos documentos obtidos via INTERNET, em original ou cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitações, no “site” disponibilizado pelo órgão emissor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

III. A autenticação dos documentos poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, na reunião de abertura do certame.

IV. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “2”

O “**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**” da empresa deverá conter os documentos a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente em uma pasta, com numeração sequencial, contendo índice resumido incluindo, no mínimo, a paginação de cada capítulo, termo de encerramento constando o número de páginas e rubrica do representante legal em cada folha. Os documentos dela integrantes deverão ser apresentados impressos em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas ou rasuras.

7.1. Conhecimento do Problema (NT-1)

Deverá ser desenvolvido utilizando-se páginas em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento simples. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos.

Deverão ser considerados os seguintes aspectos, tendo como base as atividades descritas no Termo de Referência (Anexo IV):

a) Conhecimento geral sobre o Município

A Licitante deverá demonstrar:

Conhecimento das características geomorfológicas e ambientais do município, abordando os principais elementos urbanos e geográficos que estruturam a cidade, tais como sistema viário principal, ferrovias, rodovias, cumeadas, rios, ribeirões e córregos. Ou seja, os elementos físicos relevantes, bem como a importância desses no cotidiano de seus habitantes e também para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

Para este quesito, poderão ser consultados, a critério da Licitante, o Plano Diretor do Município, lei municipal 4153 de 2007 e dados para os quais sugerimos as seguintes fontes:

<http://www.maua.sp.gov.br/PerfilMunicipal/>

<http://www.maua.sp.gov.br/Servicos/AcessoWebGis.aspx>

<http://www.maua.sp.gov.br/Servicos/Legislacao.aspx>

<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=352940>

<http://www.ipea.gov.br/portal/>

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/maua_sp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

Ao utilizar informações que não são da autoria da Licitante, pede-se que seja feita a citação bibliográfica da fonte.

b) Principais problemas urbanos e/ou ambientais

À luz da apresentação do conhecimento geral sobre o município, a Licitante deverá destacar até três problemas urbanos, tais como os de infraestrutura, de drenagem, de degradação ambiental, entre outros, que demandem intervenções com obras. A proponente deverá abordar a relevância do problema, apontando principalmente os transtornos e/ou riscos que estes causam à população, ao meio ambiente e/ou ao desenvolvimento socioeconômico. Deverá também comprovar que as soluções desses problemas dependerão dos serviços constantes no Termo de Referência.

c) Conhecimentos técnicos para solução dos problemas urbanos e/ou ambientais

Com base no item anterior, a Licitante deverá escolher um dos problemas levantados para apresentar uma proposta de intervenção com obras que possam mitigar ou solucionar o problema, demonstrando de forma objetiva os benefícios que a proposta trará à cidade e a seus habitantes. A critério da Licitante, esta proposta poderá ser apresentada em desenhos em formato padrão da série "A".

7.2. Metodologia e Plano de Trabalho (NT-2)

Deverá ser desenvolvida utilizando-se páginas em tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento simples. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos.

Neste item, a proponente deverá tratar da metodologia e plano de trabalho para:

a) Etapas de desenvolvimento do trabalho

Com base na proposta de intervenção apresentada no item 7.1, a Licitante deverá descrever um plano de trabalho com o passo a passo do processo de desenvolvimento do projeto, da sua concepção ao fornecimento de elementos que permitam a licitação da obra, citando a metodologia de elaboração de projeto, indicando as etapas e coordenação das interfaces com os diversos especialistas de engenharia, arquitetura, urbanismo, geotecnia, orçamento, entre outros, bem como a interface com o setor público e concessionárias.

Apresentar um cronograma para elaboração do projeto, com indicação dos caminhos críticos.

Citar os serviços necessários para obtenção de licenciamento ambiental e demais autorizações para intervenções modificadoras do meio natural, necessárias para a execução das obras previstas no projeto proposto, com base nas Resoluções CONAMA 001/1989 e 237/1997 e Deliberação CONSEMA 01/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

b) Metodologia de gerenciamento

A Licitante deverá descrever a metodologia para o gerenciamento das obras do empreendimento proposto, com ênfase no controle de prazo e custo e garantia da qualidade da obra.

Deverá descrever os instrumentos a serem utilizados para o gerenciamento das obras do empreendimento proposto, tanto de aplicativos e formatos padrões (templates) de planilhas e documentos adotados pela proponente, bem como os instrumentos adotados pelos principais órgãos de financiamento ou de repasse de recursos federais, tais como Planos de Trabalho, QCI's e cronogramas de desembolso, para a gestão das liberações das medições, que permitam a distinção dos valores de repasse ou financiamento e do tesouro municipal que incidem no pagamento da obra ou serviços.

7.3. Equipe Técnica (NT-3)

7.3.1. A equipe técnica chave, conforme quadro abaixo, se encarregará do desenvolvimento dos trabalhos, devendo seus componentes possuir habilitação compatível com o objeto da licitação, bem como experiência na execução de trabalhos técnicos semelhantes ao objeto da presente Licitação.

ITEM	PROFISSIONAL
a)	Coordenador Geral (Eng.Civil ou Arquiteto)
b)	Especialista em Drenagem (Eng. Civil)
c)	Especialista em Urbanização e Edificações (Arquiteto e Urbanista)
d)	Especialista em Meio Ambiente (Eng. Civil ou Eng. Ambiental ou Eng. Agrônomo ou Biólogo ou Paisagista)

7.3.1.1. A Licitante deverá apresentar Relação Nominal da Equipe Técnica Chave de Nível Superior, bem como declaração formal de sua disponibilidade sob as penas cabíveis e de que seus integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato (Anexo X).

Tais requisitos deverão ser comprovados pela Licitante da seguinte forma:

a) Habilitação Profissional

A Licitante deverá apresentar cópia autenticada da carteira da entidade de classe e/ou da diplomação de cada componente da Equipe Técnica Chave, com vistas à comprovação da habilitação desses profissionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

b) Declaração de disponibilidade do Profissional

Deverá ser apresentada declaração pessoal de cada profissional indicado, concordando com sua inclusão na Equipe de trabalho da licitante e com seu compromisso de participar efetivamente dos serviços de acordo com o modelo do Anexo XI - Declaração de Compromisso do Profissional.

c) Experiência na Execução de Trabalhos Técnicos Compatíveis com o Objeto

Tal comprovação se dará por meio da apresentação de atestados técnicos devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo órgão fiscalizador competente, de acordo com o estabelecido no subitem 10.4.2, bem como por meio dos Currículos dos profissionais, devendo esses ser apresentados contendo no máximo 03 (três) páginas por currículo, conforme modelo constante do Anexo XII.

Observações:

- I. Cada profissional poderá ser indicado para uma única atividade.
- II. Os profissionais relacionados na Equipe Técnica da Licitante, de quaisquer níveis ou funções, não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação das Licitantes que assim o apresentem.
- III. A ausência de quaisquer dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 7.3.1.1 ensejará na desclassificação da Licitante.
- IV. A empresa que sagrar-se vencedora deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, o vínculo dos profissionais integrantes da equipe chave, através de Cópia autenticada do Contrato Social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Os profissionais indicados pela Licitante deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta Licitação

7.4. Experiência da Empresa (NT-4)

- 7.4.1.** A Licitante deverá demonstrar sua experiência por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, em nome da empresa, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitidas pelo CREA/CAU, que comprovem a execução das atividades, conforme a planilha do item 10.4.3.

8. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “3”

- 8.1.** O envelope “3 - PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, em uma via, os documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- 8.1.1.** Carta-Proposta em papel timbrado da empresa, conforme modelo (Anexo V) sem rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:
- a)** Valor total da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços;
 - b)** Data Base e Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - c)** Dados de conta bancária (nome e nº do Banco e da Agência e nº da C/C) para o depósito do pagamento das medições, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- Obs.:-** Os valores apresentados na Proposta Comercial referem-se à data da apresentação dos Envelopes, e esse mês será considerado o mês de referência dos preços (Data-Base igual à mês da abertura da licitação).
- 8.1.2.** Composição detalhada da taxa de Encargos Sociais adotada na composição dos preços unitários ofertados (para horista).
- 8.1.3.** Composição detalhada da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotada na composição dos preços unitários ofertados. Não poderão ser contemplados os tributos referentes ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).
- 8.1.4.** Planilha de Quantidades e Preços, apresentada em impresso próprio da licitante e conforme modelo (Anexo II).

Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços estimados pela PMM são máximos (art.40, X, da Lei 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos.

É obrigatória a apresentação de preços unitários para todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO:

- I)** A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados no item 8, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, implicará na desclassificação da proponente.
- II)** Para efeito de correção aritmética da Planilha de Quantidades e Preços, prevalecerão sempre os preços unitários propostos.
- III)** Nos preços propostos deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios incidentes na prestação de serviços, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento e no Termo de Referência (Anexo III e Anexo IV).
- IV)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Da abertura dos envelopes
 - 9.1.1. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados.
 - 9.1.2. Abertos os envelopes “1”, a Comissão de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato aos prepostos das licitantes, na própria sessão ou examinará a documentação posteriormente, dando publicidade na imprensa oficial.
 - 9.1.2.1. O conteúdo dos envelopes “1” também será rubricado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados.
 - 9.1.3. Serão inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitações, comprometa seu conteúdo.
 - 9.1.4. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitações registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolvendo às licitantes inabilitadas os envelopes “2” em “3” ainda fechados e procederá à abertura do envelope “2” das licitantes habilitadas.
 - 9.1.5. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.
 - 9.1.5.1. O conteúdo dos envelopes “1” (abertos) será juntado ao processo administrativo e o conjunto dos envelopes “2” e “3” (fechados e rubricados) permanecerá sob custódia da Comissão de Licitações até a abertura em outro ato público.
 - 9.1.6. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão de Licitações designará a sessão pública para abertura do envelope “2”, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às participantes inabilitadas.
 - 9.1.7. Abertos os envelopes “2”, as propostas das empresas habilitadas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados. A Comissão de Licitações encerrará a sessão, para posterior análise do conteúdo dos envelopes.
 - 9.1.8. A Comissão de Licitações encaminhará as propostas técnicas para avaliação de técnicos da área de Projetos da Secretaria de Obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- 9.1.9.** Em nova sessão pública, a ser convocada pela Comissão de Licitações ou por meio de publicação na imprensa oficial, será divulgado o resultado da avaliação e classificação das Propostas Técnicas – Envelope “2” feita de acordo com os critérios definidos no Edital.
- 9.1.10.** Uma vez classificadas as Propostas Técnicas, não havendo interposição de recurso após decorrido o prazo legal a contar da data da publicação, ou caso seja em sessão pública, se todos os licitantes estiverem presentes e abrirem mão de interpor recurso, a Comissão de Licitações prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do Envelope “3” das empresas classificadas.
- 9.1.11.** Caso não seja possível a abertura nesta data ou decorridos os prazos legais sem interposição de recurso(s) ou após o julgamento do(s) mesmo(s), será designada oficialmente data para a abertura do Envelope “3” das Licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no Edital, cuja avaliação será feita de acordo com o item 10 do edital.
- 9.1.12.** As Propostas de Preços serão devolvidas intactas aos Licitantes que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a Proposta Técnica.
- 9.1.13.** Proceder-se-á o julgamento pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia das Propostas Comerciais, segundo o estabelecido no Item 11 do presente Edital.
- 9.1.14.** Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou desclassificadas, poderá a Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as mesmas regularizem a documentação habilitatória ou propostas, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.15.** Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.
- 9.1.16.** A divulgação do resultado dar-se-á por meio de publicação oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, com a classificação final das Propostas das proponentes.
- 9.1.17.** Uma vez publicado o resultado, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, a finalização do processo licitatório dar-se-á por meio da homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, mediante publicação oficial.
- 9.1.18.** As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação, caso em que se suspenderá a sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

10. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 10.1.** No julgamento das propostas, que não se fará obrigatoriamente na sessão de abertura dos envelopes, o critério adotado será o de **MELHOR TÉCNICA**.
- 10.2.** A avaliação das Propostas Técnicas será feita tópico por tópico e serão levadas em consideração a clareza, a objetividade, a consistência da proposta, o atendimento às especificações do Edital e a experiência da equipe técnica e da Licitante, nos subitens 10.4.1 a 10.4.3.
- 10.3.** A avaliação será feita pela Comissão de Licitações, com o apoio técnico do Departamento de Projetos, que, após atribuir a cada alínea constante dos quadros que se seguem, de acordo com o nível de atendimento aos preceitos do Edital, elaborará parecer técnico, devendo as Propostas apresentarem elementos suficientes para uma correta avaliação.
- 10.4.** Nas tabelas a seguir discriminam-se as exigências e respectivas pontuações a serem atribuídas de acordo com o grau de complexidade dos respectivos requisitos.
- 10.4.1.** Conhecimento do Problema e Metodologia (NT-1 e NT-2)

CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT-1)						
ITEM DE ABORDAGEM		AVALIAÇÃO				PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Insuficiente	Regular	Satisfatório	Bom	
	CONHECIMENTO DO PROBLEMA					
a	Conhecimento geral sobre o Município	0	3	5	10	10
b	Principais problemas urbanos e/ou ambientais	0	3	5	10	10
c	Conhecimentos técnicos para solução dos problemas urbanos e/ou ambientais	0	3	5	10	10
Sub total						30

METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (NT-2)						
	METODOLOGIA	Insuficiente	Regular	Satisfatório	Bom	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	Etapas de desenvolvimento do trabalho	0	3	5	10	10
b	Metodologia de gerenciamento	0	3	5	10	10
Sub total						20
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA NT-1 (a+b)						50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

10.4.1.1. As Pontuações para estes tópicos (NT-1 e NT-2) serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

a) Insuficiente

Informações e proposições insatisfatórias, ou a apresentação das mesmas contendo erros ou omissões relevantes, que indiquem que a Licitante possui conhecimento insuficiente do quesito; apresentação do conhecimento e métodos para execução dos trabalhos com pouca ou nenhuma aderência ao Termo de Referência.

b) Regular

Informações e proposições mínimas requeridas devidamente apresentadas pela Licitante, porém sem trazer conhecimento diferenciado das características e problemas do quesito, que indiquem aprimoramento na execução dos trabalhos; relativa coerência com o Termo de Referência; metodologia do trabalho pouco detalhado que resulta na imprecisão das especificações das etapas e atividades.

c) Satisfatório

Informações e proposições mínimas requeridas apresentadas pela Licitante, a qual demonstra conhecimento adequado às características e problemas do quesito, o que indica que possui competência necessária e suficiente para a realização dos serviços constantes no Termo de Referência; método de trabalho convencional, indicando estar atuando dentro dos padrões técnicos mínimos para os serviços objeto deste certame.

d) Bom

Informações e proposições apresentadas além das requeridas no Termo de Referência, o que demonstra profundo conhecimento dos problemas do Município em cada uma de suas peculiaridades (infraestrutura, drenagem, edificação, meio-ambiente), apresentando proposta com soluções inovadoras, capazes de contribuir para melhorar a prática da Prefeitura na execução de projetos e gerenciamento de obras civis; método de trabalho que demonstra estar atualizada com a evolução tecnológica do setor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

10.4.2. Equipe Técnica (NT-3)

Além dos requisitos solicitados no subitem 7.3, as Licitantes deverão apresentar Equipe que atenda o discriminado na Tabela a seguir:

EQUIPE TÉCNICA (NT-3)			
EXPERIÊNCIA TÉCNICA		Pontuação	
ITEM	COORDENADOR GERAL	EMPREENDEMENTOS	
		1 (um)	2(dois) ou mais
a)	Gerenciamento e/ou supervisão de obras de edificações escolares e/ou unidade de saúde (por contrato)	1	2
b)	Gerenciamento e/ou supervisão de obras de edificações de moradias destinadas à população de baixa renda (por contrato)	1	2
c)	Elaboração de projeto básico e/ou executivo de edificações de unidades escolares e ou de saúde, contemplando a execução das seguintes atividades: arquitetura, instalações hidráulicas e elétricas e Estrutura	1	2
d)	Elaboração de projeto básico e/ou executivo de edificações de moradias destinadas à população de baixa renda, contemplando a execução das seguintes atividades: arquitetura, instalações prediais (hidráulica, elétrica, telefonia e combate à incêndio)	1	2
e)	Elaboração de projeto básico e/ou executivo de via urbana dupla, contemplando projetos de geometria, drenagem, pavimentação, iluminação, sinalização e ciclovia	1	2
f)	Elaboração de projeto básico e/ou executivo de urbanização e paisagismo para implantação e/ou adequação de sistema viário	1	2
g)	Elaboração de Plano Diretor e/ou de Estudos de Macro Drenagem para Município ou para determinada bacia de contribuição em área urbana	1	2
h)	Elaboração de estudos e/ou projetos para implantação de reservatório de amortecimento de pico de cheias (piscinão)	0,5	1
i)	Elaboração de EIA/RIMA para infraestrutura viária urbana	0,5	1
j)	Elaboração de estudo de viabilidade técnica, social, econômica e ambiental para empreendimento viário urbano.	0,5	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA (COORDENADOR GERAL)			17
ESPECIALISTAS			PONTUAÇÃO
Drenagem	Elaboração de estudos de micro e macrodrenagem em área urbana, contemplando estudos e/ou projetos para implantação de reservatório de amortecimento de cheias (piscinão).	0,5	1
Urbanização e Edificações	Elaboração de projetos de urbanização e edificação, para unidades habitacionais e/ou escolares e/ou saúde.	0,5	1
Meio Ambiente	Elaboração de EIA/RIMA para infraestrutura viária urbana.	0,5	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA (ESPECIALISTAS)			3
PONTUAÇÃO TOTAL EQUIPE TÉCNICA NT-3			20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

10.4.3. Experiência da Licitante (NT-4)

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NT-4)				
ITEM	EXPERIÊNCIA (SERVIÇOS REALIZADOS)	Pontuação		
		EMPREENDIMENTOS		
		1 (um)	2 (dois)	3 (três)
a)	Gerenciamento de obras de edificações escolares e/ou de unidades de Saúde (por contrato)	1	2	3
b)	Gerenciamento de obras de edificações de moradias destinadas à população de baixa renda (por contrato)	1	2	3
c)	Elaboração de projeto básico e/ou executivo de edificações de unidades escolares e/ou saúde, contemplando a execução das seguintes atividades: arquitetura, instalações hidráulicas e elétricas e estrutura.	1	2	3
d)	Elaboração de projeto básico e/ou executivo de edificações de moradias destinadas à população de baixa renda, contemplando a execução das seguintes atividades; arquitetura, instalações prediais (elétrica, hidráulica, telefonia e combate à incêndio).	1	2	3
e)	Elaboração de projeto básico e/ou executivo de via urbana dupla, contemplando projetos de geometria, drenagem, pavimentação, iluminação, sinalização e ciclovia.	1	2	3
f)	Elaboração de projeto básico e/ou executivo de urbanização e paisagismo para implantação e/ou adequação de sistema viário.	1	2	3
g)	Elaboração de plano diretor e/ou estudos de macro drenagem para município ou para determinada bacia de contribuição em área urbana.	1	2	3
h)	Elaboração de estudos e/ ou projetos para implantação de reservatório de amortecimento de pico de cheias (piscinão)	1	2	3
i)	Elaboração de EIA/RIMA para infraestrutura viária urbana.	1	2	3
j)	Elaboração de estudo de viabilidade técnica, social, econômica e ambiental para empreendimento viário urbano.	3	3	3
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA (NT-4)				30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

10.5. Nota Técnica da Licitante

10.5.1. A somatória das pontuações recebidas nos diversos itens representará o valor da Pontuação da Proposta Técnica (NT):

ITENS DA AVALIAÇÃO		NOTAS FINAIS
NT-1	Conhecimento do problema	30
NT-2	Metodologia e Plano de Trabalho	20
NT-3	Equipe Técnica	20
NT-4	Experiência da Empresa	30
TOTAL PONTOS PROPOSTA TÉCNICA		100

10.6. Serão desclassificadas as propostas técnicas das Licitantes que:

- a) Não atingirem a nota técnica (NT) mínima equivalente a 50 (cinquenta) pontos.
- b) Não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima dos planos técnicos NT-1 e NT-2.
- c) Não atingirem o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima dos planos técnicos NT-3 e NT-4.

10.7. Para melhor apreciação das propostas, a Comissão de Licitações se reserva o direito de a qualquer tempo solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

10.8. Cálculo da Nota da Proposta Técnica

10.8.1. Para efeito de julgamento as Propostas Técnicas serão classificadas na ordem decrescente da pontuação obtida pela média ponderada, adotando-se os seguintes pesos para o total de pontos de cada "NT"

ITEM	PESO
NT-1	4,0
NT-2	2,0
NT-3	2,0
NT-4	2,0
Total	10,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

$$T = \left(P1 \times \frac{PNT1}{30} + P2 \times \frac{PNT2}{20} + P3 \times \frac{PNT3}{20} + P4 \times \frac{PNT4}{30} \right) \times 10$$

Onde:

T = Pontuação Técnica Total

P = Peso de cada NT

PNT = Pontuação técnica da NT

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E JULGAMENTO FINAL

- 11.1. Uma vez classificadas as propostas técnicas proceder-se-á a abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida neste Edital e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada tecnicamente, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite apresentado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima.
- 11.2. Em caso de empate nas notas técnicas, a decisão se fará de acordo com o estabelecido nos Incisos I,II e III do § 2º do artigo 3º, c/c § 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.3. No caso de impasse na negociação de que trata o subitem 11.1 procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.
- 11.4. Serão desclassificadas:
 - 11.4.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;
 - 11.4.2. As propostas que apresentem preços superiores aos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis; simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 11.4.3. As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão de Licitações, comprometam o seu conteúdo.
 - 11.4.4. A Prefeitura do Município de Mauá poderá solicitar por escrito esclarecimentos complementares a qualquer das proponentes, durante a fase de julgamento das propostas.
 - 11.4.5. À Prefeitura fica reservado o direito de, mediante as Normas e Princípios Legais que regem a presente licitação: aceitar qualquer proposta ou todas elas; rejeitar qualquer proposta ou todas elas; anular ou revogar a presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1.** Efetuada a classificação, a Comissão de Licitações dará publicidade do julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ultrapassados os prazos de recursos ou resolvidos os eventuais, encaminhará parecer à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, fazendo publicar o resumo do ato também no DOE-SP.
- 12.2.** Decorrido o prazo de 60 dias da data de apresentação das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. DAS SESSÕES

- 13.1.** Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 13.2.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitações, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

14. DAS DILIGÊNCIAS

- 14.1.** É facultado à Comissão de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 15.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 15.2.** As licitantes que adquiriram Edital poderão impugná-lo, devendo ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do retro citado artigo.
- 15.3.** Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 15.4.** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5.** Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- 15.6.** Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, na sede da Secretaria de Obras, Avenida João Ramalho, nº 205, 3º andar, CEP: 09371-520, Vila Noêmia, Mauá, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 h.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1.** O valor estimado para a execução do presente objeto é de **R\$ 13.846.780,39** (Treze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).
- 16.2.** O BDI utilizado para a elaboração do orçamento estimativo é de 25%.
- 16.3.** Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pela licitante (Anexo II).
- 16.3.1.** Os valores oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 16.3.2.** Os valores oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e nas Normas de Medição e Pagamento.
- 16.3.3.** Os referidos valores constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.4.** Eventuais serviços extras, não previstos no Escopo ou na Planilha de Quantidades e Preços, serão compostos a partir da Tabela Infraestrutura Urbana - SIURB – PMSP e na inexistência do serviço nesta tabela, outra, de órgão oficial, ou pesquisa de preços procedida a critério da Secretaria de Obras/PMM, sempre referidos a data-base, multiplicados pelo coeficiente resultante da divisão do total geral do orçamento proposto pela Contratada pelo total geral do orçamento estimado pela PMM, e tratados caso a caso, só sendo executados após análise dos preços pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF. 8.666/93, devendo ser considerado o mesmo percentual de BDI apresentado na Proposta.
- 16.5.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93, ou seja, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

16.6. A Contratada terá direito ao reajustamento dos preços somente depois de transcorrido 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, obedecidas as disposições da Lei Federal 10.192/01 e aplicar-se-á a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se o índice IPC da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), referente a serviços gerais com predominância de mão de obra.

16.6.1. O reajuste dos preços unitários contratuais será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0 \times 100}{I_0}$$

R = % de reajustamento procurado

I₀ = Número Índice relativo ao mês anterior ao de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I = Número Índice referente ao mês anterior ao mês de reajustamento (após 12 meses)

16.7. As condições para concessão de reajuste previstas neste Edital poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

17. GARANTIAS CONTRATUAIS

17.1. A proponente que vier a ser declarada vencedora será convidada por carta ou fax para assinar o respectivo contrato dentro de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação, devendo, nessa ocasião, formalizar na Tesouraria uma garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que constituirá garantia para execução do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

A garantia citada no item anterior, poderá ser efetuada de acordo com as seguintes modalidades:

- a) em dinheiro, ou em títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

17.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da Contratada, respeitadas as modalidades acima previstas.

17.3. Sempre que o valor ou prazo contratual for alterado, a Contratada será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial e reforçar a garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- 17.4.** A garantia retida será restituída à Contratada, após o término do contrato, mediante solicitação por escrito junto à Secretaria de Obras, que encaminhará à Secretaria de Finanças para liberação.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** A minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora integra o presente Edital (Anexo I).
- 18.2.** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:
- 18.2.1.** Apresentar cópia do documento de garantia, exceto se a mesma for efetuada em dinheiro;
- 18.2.2.** Apresentar Termo de garantia do contrato, obtido na Tesouraria da PMM, quando do depósito da garantia;
- 18.2.3.** Indicar o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 18.2.4.** Apresentar certidões comprobatórias de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato;
- 18.2.5.** Apresentar, caso a empresa pertença a outra Região, o registro da empresa e de seus responsáveis técnicos com o competente visto do CREA-SP;
- 18.2.6.** Comprovar o vínculo dos profissionais integrantes da equipe chave indicada no item 7.3.1.1, através de Cópia autenticada do Contrato Social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 18.2.7.** Dados de conta bancária (nome e nº do Banco e da Agência e nº da C/C) para o depósito do pagamento das medições.
- 18.2.8.** Demais documentos solicitados pelo Setor de Licitações e Contratos, da Secretaria de Obras (documentos apresentados na licitação para efeito de habilitação, porém já vencidos na data da assinatura do contrato).
- 18.3.** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 18.4.** Havendo recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa estabelecida no item 20.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- 18.5.** Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 18.6.** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.7.** O Edital, seus anexos e a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

OBS.:

- I) A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 18.2 e 18.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- II) A Contratada deverá fornecer para a fiscalização até 10 dias após a assinatura do contrato cópia da ART/RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1.** Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às normas técnicas vigentes.
- 19.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, utilizando o mais alto nível da técnica atual.
- 19.1.3.** Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra necessária à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados, bem como todos os materiais e equipamentos necessários.
- 19.1.4.** A CONTRATADA fica também ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 19.1.5.** A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 19.1.6.** A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- 19.1.7.** A CONTRATADA obriga-se a permitir completo acesso aos trabalhos em andamento, bem como participar de reuniões com a CONTRATANTE fornecendo-lhe todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de que natureza forem.
- 19.1.8.** A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.
- 19.1.9.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.
- 19.1.10.** A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante à CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:
- 19.1.10.1.** Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus materiais e equipamentos, arcando com as respectivas despesas.
- 19.1.10.2.** Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora.
- 19.1.10.3.** Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços.
- 19.1.10.4.** Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus prepostos sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- 19.1.10.5.** Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.
- 19.1.11.** A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.1.12.** A Contratada obriga-se a apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica) expedida pelo CREA/CAU, devidamente recolhida(s), referente ao contrato decorrente desta licitação, até 10 dias após a assinatura do contrato e posteriormente as ARTs/RRTs, relativas aos serviços técnicos específicos, de sua responsabilidade, definindo os responsáveis técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- 19.1.13.** A CONTRATADA deverá informar e submeter à prévia aprovação, quando do início dos serviços, a utilização de subcontratadas para execução dos serviços.
- 19.1.14.** A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados pela CONTRATADA, na relação de integrantes de seu corpo técnico constante de sua proposta, deverão realizar pessoal e diretamente o objeto do contrato. A substituição dos mesmos poderá dar-se por profissionais de experiência equivalente ou superior, devendo ser autorizada pela Fiscalização quando da execução do correspondente Contrato.
- 19.1.15.** A CONTRATADA obriga-se a readequar, a pedido da Secretaria de Obras e tempestivamente, a sua equipe técnica quando o desempenho de suas atividades não atender ao definido no Termo de Referência, mantendo o atendimento das mesmas condições de qualificação técnica exigidas neste edital.
- 19.1.16.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório, devendo para efeito de pagamentos ou ajustes apresentar a documentação da matriz ou filial, conforme apresentada na licitação.
- 19.1.17.** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto, bem como todas consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas concernentes ao pessoal empregado na prestação dos serviços.
- 19.1.18.** A CONTRATADA deverá refazer imediatamente todo e qualquer serviço que apresente falhas de execução, às suas expensas.
- 19.1.19.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá atender às convocações da Contratante no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do respectivo comunicado.
- 19.2. DA CONTRATANTE**
- 19.2.1.** Caberá à CONTRATANTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA:
- 19.2.1.1.** Todas as informações e subsídios que devam ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 19.2.1.2.** Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.
- 19.2.1.3.** A aprovação das medições.
- 19.2.1.4.** Os pagamentos devidos.
- 19.2.1.5.** Aprovar ou recusar os preços para serviço não relacionados na Planilha de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

Quantidades e Preços e, portanto extracontratuais, em 03 (três) dias úteis a partir da apresentação à CONTRATANTE dos elementos necessários à análise, com posterior encaminhamento para aditamento contratual, não podendo exceder os limites impostos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2.1.6. Designação de um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam a contratação.

19.3. DA FISCALIZAÇÃO

19.3.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

19.3.2. Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

19.3.3. Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.

19.3.4. Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

19.3.5. Aprovar preços novos, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais cartas e atas assinadas pelos Engenheiros Prepostos da FISCALIZAÇÃO.

19.3.6. Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

19.3.7. A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.3. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

20.3.1. No valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- a) por dia de atraso injustificado, após o prazo de 5 (cinco) dias para início dos serviços, até o limite de 15 dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos nas Ordens de Início dos Serviços para conclusão de cada etapa.
- c) por vez em que a Contratada deixar de atender às convocações da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.
- d) por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- e) por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- f) pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

Obs : No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

- 20.3.2.** No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato.
- 20.4.** Aplicada a multa, a CONTRATANTE descontará no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.
 - 20.4.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 20.5.** As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 20.6.** A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 20.7.** A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, na forma da Cláusula Décima Quarta do Contrato, assim que o total de multas aplicadas supere 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.
- 20.8.** Além das penalidades dos itens anteriores, a CONTRATADA não ficará isenta das elencadas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93.
- 20.9.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE OBRAS

- 20.10.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente pelas mesmas a garantia prestada.
- 20.11.** As licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

21. DA MEDIÇÃO

- 21.1.** As medições serão efetuadas no último dia de cada mês, com exceção da última medição, que deverá ser efetuada após o término dos serviços, e deverão ser apresentadas à Fiscalização até o dia 05 do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas correspondentes aos serviços medidos. A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 03 (três) dias úteis para aprová-las e autorizar a emissão da respectiva Fatura que deverá ser emitida e apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da autorização de emissão.
- 21.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais, conforme estabelecido no item 16, subitem 16.3, deste Edital.
- 21.3.** É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.
- 21.4.** No processamento da medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.
- 21.5.** A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto na rede bancária.
- 22.2.** Para efeito do item a), Inciso XIV do Art. 40 da LF 8.666/93, as Faturas deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da medição.
- 22.3.** O pagamento será feito em Reais (R\$), conforme constante na Fatura.
- 22.4.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata” entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- 22.5.** Não será concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 23.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 23.2.** Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de 15 (quinze) dias, no máximo, da data do requerimento, após a constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se acham em perfeitas condições técnicas.
- 23.2.1.** O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.
- 23.3.** O recebimento definitivo será procedido pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data da expedição do termo de recebimento provisório.
- 23.4.** A responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

24. RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1.** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos prescritos no Art. 78, Incisos I a XII e XVII a XVIII da LF 8.666/93.
- 24.2.** Sem prejuízo do disposto no sub-item anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:
- 24.2.1.** Abandonar ou suspender, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 24.2.2.** Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.
- 24.2.3.** Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA, sem prévia aprovação da Fiscalização.
- 24.2.4.** Der causa à suspensão dos serviços, pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

- 24.2.5.** Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da FISCALIZAÇÃO relativa aos serviços contratados.
- 24.3.** Uma vez rescindido o Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando à CONTRATANTE as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.
- 24.4.** O Contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor indicado na Cláusula 18 do Contrato.
- 24.5.** Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.
- 24.6.** Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas no Contrato.

25. ESCLARECIMENTOS

- 25.1.** Os esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser enviados para:

Prefeitura do Município de Mauá

A/C.: Secretaria de Obras

Av. João Ramalho, 205 – 3º andar- Vila Noêmia

Mauá - São Paulo – CEP: 09371-520

Ref.: Processo nº 8791/2015 - Concorrência Nº 15/15

26. RECURSOS FINANCEIROS

- 26.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações consignadas na peça orçamentária dos exercícios seguintes, correspondentes às dotações da peça orçamentária em vigor.:

SECRETARIA DE OBRAS

14.14.15.451.0001.2141 - 3.3.90.39 – 0001 - CR 853

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.07.12.361.0071.2317.3.3.90.39 – 001 - CR 345

07.07.12.365.0071.2318.3.3.90.39 – 001 - CR 425

07.07.12.365.0071.2358.3.3.90.39 – 001 - CR 439



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

07.07.12.366.0071.2319.3.3.90.39 – 001 - CR 490
07.07.12.367.0071.2320.3.3.90.39 – 001 - CR 536
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
18.18.15.451.0180.2184 - 3.3.90.39 - 0003 – CR 1063

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 27.2.** Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.
- 27.3.** Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato ou sua cessão, sem a expressa autorização da Contratante.

28. FORO

- 28.1.** Fica determinado o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

29. ANEXOS

- 29.1.** Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I. Minuta do Contrato
 - Anexo II. Planilha de Quantidades e Preços
Cronograma de Desembolso Máximo por período
 - Anexo III. Normas de Medição e Pagamento
 - Anexo IV. Termo de Referência
 - Anexo V. Modelo de Carta Proposta
 - Anexo VI. Modelo declaração de que nada deve à Fazenda Municipal de Mauá
 - Anexo VII. Modelo outras declarações
 - Anexo VIII. Modelo de Declaração referente Inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93
 - Anexo IX. Modelo Indicação de quem subscreve os documentos e assinará o contrato
 - Anexo X. Modelo Relação Nominal Equipe Técnica Chave e Declaração formal de disponibilidade.
 - Anexo XI. Modelo de Declaração de compromisso do profissional
 - Anexo XII. Modelo de Currículo
 - Anexo XIII. Termo de Ciência e de Notificação

Mauá, 11 de novembro de 2015.

Arq. Luiz Carlos Theophilo
Secretário de Obras